



Assunto: **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 024/2022**
De: <compras@amarante.ma.gov.br>
Para: <ctriangular23@hotmail.com>
Data: 09/11/2022 18:11

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 024-2022 - MASSA ASFÁLTICA.pdf (~292 KB)

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, convoca a empresa:

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA inscrito no **CNPJ nº 07.424.217/0001-78**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 2.714.000,00 (dois milhões setecentos e catorze mil reais)**.

E-mail: ctriangular23@hotmail.com

Telefone: **(98)98191-0053**

ATA DE SRP Nº **20220911-PE-024/2022**

Para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que tem como objeto: Registro de Preços para eventual prestação dos serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária da Cidade de Amarante do Maranhão - MA, para que por seus representantes legais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme item 18.1 do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 024/2022**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 18 do Edital **Pregão Eletrônico Nº 024/2022**. A não assinatura e(ou) envio da Ata no prazo fixado, nos termos do item 18.1 do Edital, ou a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata e(ou) contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no edital, e será convocado outro licitante na ordem de classificação. Cumpre alertar que a recusa em assinar os documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art.81 c/c Art.87, III, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

PROCESSO Nº 157/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220911-PE-024/2022

Aos nove dias do mês de Novembro do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.157.846/0001-16, através da Secretaria Municipal Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINPRA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINPRA, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 024/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual prestação dos serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária da cidade de Amarante do Maranhão – MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA					
CNPJ: 07.424.217/0001-78					
ENDEREÇO: Rua 01, Casa 48, Bairro Alice Vieira – João Lisboa – MA					
REPRESENTANTE: Antônio Madeira da Silva Júnior, RG nº 0504044420131 e CPF nº 402.592.003-44					
TELEFONE: (98)98191-0053					
EMAIL: ctriangular23@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	Remoção manual de material betuminoso, requadramento de buracos, retirada de material insersível, lançamento e compactação de material laterítico, pintura de ligação, lançamento e compactação de AAUQ (Areia Asfáltica Usinada a Quente) esp = 3,0 cm	M²	3450 0	R\$ 59,00	R\$ 2.035.500,00
2	Remoção manual de material betuminoso, requadramento de buracos, retirada de material insersível, lançamento e compactação de material laterítico, pintura de ligação, lançamento e compactação de AAUQ (Areia Asfáltica Usinada a Quente) esp = 3,0 cm. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES	M²	1150 0	R\$ 59,00	R\$ 678.500,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

	POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021				
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.714.000,00 (dois milhões setecentos e catorze mil reais)					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual prestação dos serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária da cidade de Amarante do Maranhão – MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 019/2021.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Serviço, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os serviços serão prestados de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Serviço, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa registrada na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de serviço, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, quando a empresa detentora dos preços registrados:
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
 - a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 019/2021** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA**:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2022 e a proposta da empresa vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 019/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Amarante do Maranhão/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Amarante do Maranhão/MA, 09 de Novembro de 2022.



Elias Ferreira de Holanda

*Secretário Municipal de Infraestrutura, transporte e
Serviços Públicos - SINPRA*
CONTRATANTE

**ANTONIO MADEIRA
DA SILVA**

JUNIOR:40259200344

Assinado de forma digital por ANTONIO MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:40259200344
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14483179000190, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR:40259200344
Dados: 2022.11.10 14:47:33 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20263

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ nº 07.424.217/0001-78

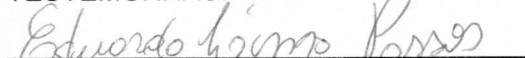
Antônio Madeira da Silva Júnior

RG nº 0504044420131

CPF nº 402.592.003-44

LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 605030323-10


CPF Nº 02348493390



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220911-PE-024/2022; Objeto: Registro de Preços para eventual prestação dos serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária da cidade de Amarante do Maranhão – MA; **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.714.000,00 (dois milhões setecentos e catorze mil reais).** PARTES: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - SINFRA e a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, Pregão Eletrônico nº 024/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2022. FORO: Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Elias Ferreira de Holanda – Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA, pelo Contratante o Sr. Antônio Madeira da Silva Júnior. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA					
CNPJ: 07.424.217/0001-78					
ENDEREÇO: Rua 01, Casa 48, Bairro Alice Vieira – João Lisboa – MA					
REPRESENTANTE: Antônio Madeira da Silva Júnior, RG nº 0504044420131 e CPF nº 402.592.003-44					
TELEFONE: (98)98191-0053					
EMAIL: <u>ctriangular23@hotmail.com</u>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	Remoção manual de material betuminoso, requadramento de buracos, retirada de material insersível, lançamento e compactação de material laterítico, pintura de ligação, lançamento e compactação de AAUQ (Areia Asfáltica Usinada a Quente) esp = 3,0 cm	M²	3450 0	R\$ 59,00	R\$ 2.035.500,00
2	Remoção manual de material betuminoso, requadramento de buracos, retirada de material insersível, lançamento e compactação de material laterítico, pintura de ligação, lançamento e compactação de AAUQ (Areia Asfáltica Usinada a Quente) esp = 3,0 cm. COTA 25%	M²	1150 0	R\$ 59,00	R\$ 678.500,00

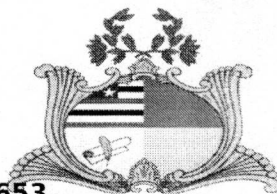


Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

	RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021				
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.714.000,00 (dois milhões setecentos e catorze mil reais)					



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



Índice

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.....	2
EXTRATO DE ATA	2
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220911-PE-024/2022	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20221011-PE-024/2022	3





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE ATA

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220911-PE-024/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220911-PE-024/2022; Objeto: Registro de Preços para eventual prestação dos serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária da cidade de Amarante do Maranhão – MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 2.714.000,00 (dois milhões setecentos e catorze mil reais)**. PARTES: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - SINFRA e a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, Pregão Eletrônico nº 024/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2022. FORO: Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Elias Ferreira de Holanda – Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA, pelo Contratante o Sr. Antônio Madeira da Silva Júnior. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA						
CNPJ: 07.424.217/0001-78						
ENDEREÇO: Rua 01, Casa 48, Bairro Alice Vieira – João Lisboa – MA						
REPRESENTANTE: Antônio Madeira da Silva Júnior, RG nº 0504044420131 e CPF nº 402.592.003-44						
TELEFONE: (98)98191-0053						
EMAIL: ctriangular23@hotmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	&NBSP; UNID.	&NBSP; QTD.	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)	
1	Remoção manual de material betuminoso, requadramento de buracos, retirada de material insersível,	M²	34500	R\$ 59,00	R\$ 2.035.500,00	





	lançamento e compactação de material laterítico, pintura de ligação, lançamento e compactação de AAUQ (Areia Asfáltica Usinada a Quente) esp = 3,0 cm				
2	Remoção manual de material betuminoso, requadrado de buracos, retirada de material insersível, lançamento e compactação de material laterítico, pintura de ligação, lançamento e compactação de AAUQ (Areia Asfáltica Usinada a Quente) esp = 3,0 cm. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	M²	11500	R\$ 59,00	R\$ 678.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.714.000,00 (dois milhões setecentos e catorze mil reais)					

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro
Código identificador: rw4cocogskm2022110201144

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20221011-PE-024/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20221011-PE-024/2022.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA. OBJETO: Prestação dos serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária da Cidade de Amarante do Maranhão – MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 346.035,00 (trezentos e quarenta e seis mil trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: O

presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0208 – Secretaria de Infra. Transp. E Serv. Públicos; Dotação Orçamentária: 15.451.0501.1033 – Const. De Calçamentos e Pavimentação de Vias Urbanas; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; SIGNATÁRIOS: Sr. Elias Ferreira de Holanda – Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, pela Contratante e o Sr. Antônio Madeira da Silva Junior – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2022. Amarante do Maranhão (MA), em 10 de Novembro de 2022. Sr. Elias Ferreira de Holanda — Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro
Código identificador: gtqqr6erby2022110201105





Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

José Ronaldo Moraes Franco
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
AMARANTE DO MARA
NHAO:06157846000116

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Amarante do
Maranhao/OU=AC CERTIFICA MINAS v5/OU=
27842417000158/OU=Presencial/OU=Certificado
PJ A1/CN=MUNICIPIO DE AMARANTE DO
MARANHAO:06157846000116 Data:10.11.2022
22:59

